

Protecção e Desenvolvimento Sociais

Preocupação (originária) da Bioética:

1º-indirecta, através do enfoque na tecnociência e nos indivíduos

2º-directa, focada nos povos e nas sociedades

2005, Declaração Universal da UNESCO sobre Bioética e Direitos Humanos:

alargamento do individual → social → ambiental → gerações futuras

Declaração sobre Bioética e Direitos Humanos

Pela primeira vez são enunciados princípios de dimensão explicitamente social:

- art.º 10, Igualdade, Justiça e Equidade
- art.º 11, Não-Discriminação e Não-Estigmatização
- art.º 12, Respeito pela Diversidade Cultural e pelo Pluralismo =
- art.º 13, Solidariedade e Cooperação
- art.º 14, Responsabilidade Social e Saúde
- art.º 15, Partilha de Benefícios

Declaração sobre Bioética e Direitos Humanos

art.º 14, Responsabilidade Social e Saúde

- 1. A promoção da saúde e do desenvolvimento social em benefício dos respectivos povos é um objectivo fundamental dos governos que envolve todos os sectores da sociedade.
- 2. (...) o progresso da ciência e da tecnologia deve fomentar:
 - (a) o acesso a cuidados de saúde de qualidade e aos medicamentos essenciais, nomeadamente no interesse da saúde das mulheres e das crianças, porque a saúde é essencial à própria vida e deve ser considerada um bem social e humano;
 - (b) o acesso a alimentação e água adequadas;
 - (c) a melhoria das condições de vida e do meio ambiente;
 - (d) a eliminação da marginalização e da exclusão, seja qual for o motivo em que se baseiam;
 - (e) a redução da pobreza e do analfabetismo.

Declaração sobre Bioética e Direitos Humanos

art.º 15, Partilha de Benefícios

- 1. Os benefícios resultantes de qualquer investigação científica e das suas aplicações devem ser partilhados com a sociedade no seu todo e no seio da comunidade internacional, em particular com os países em desenvolvimento. (...) os benefícios podem assumir uma das seguintes formas:
 - (a) assistência especial e sustentável às pessoas e aos grupos que participaram na investigação e expressão de reconhecimento aos mesmos;
 - (b) acesso a cuidados de saúde de qualidade;
 - (c) fornecimento de novos produtos e meios terapêuticos ou diagnósticos, resultantes da investigação;
 - (d) apoio aos serviços de saúde;
 - (e) acesso ao conhecimento científico e tecnológico;
 - (f) instalações e serviços destinados a reforçar as capacidades de investigação; (...)

A incidência da bioética no social decorre do seu processo de alargamento (domínio) e da sua expansão (geocultural). Mas, sobretudo, da consciencialização de que o progresso científicotecnológico pode agravar as iniquidades.

No entanto também envolve riscos da sua diluição numa ética social que sempre existiu.

1. No plano teórico:

- risco de supressão da especificidade da bioética (reflexão ética aplicada aos progressos biotecnológicos)
- exigência de preservação da sua especificidade na consideração dos impactos sociais dos avanços biotecnológicos

2. No plano prático:

- risco de instrumentalização da bioética na sua redução a arma política
- exigência de preservação da sua especificidade na identificação dos domínios de intervenção social da bioética

A este nível entramos no domínio da biopolítica, que consiste numa reflexão e iniciativa reguladora dos potenciais impactos sociopolíticos decorrentes da revolução biotecnológica.

A biopolítica surge no curso da globalização e socialização da bioética, reforçando a sua eficácia.

Qual a relação entre a biopolítica e a bioética?

- Perspectiva cronológica

bioÉtica reflecte sobre as situações inéditas provocadas pelo progresso biotecnológico e propõe novas modalidades de agir;

bioDireito retoma os consensos éticos e confere-lhes uma dimensão jurídica, tornando as determinações obrigatórias e prevendo sanções para os prevaricadores;

bioPolítica implementa os consensos éticos na sociedade, através da gestão e regulamentação sociais do progresso e das aplicações das tecnociências à vida.

Qual a relação entre a biopolítica e a bioética?

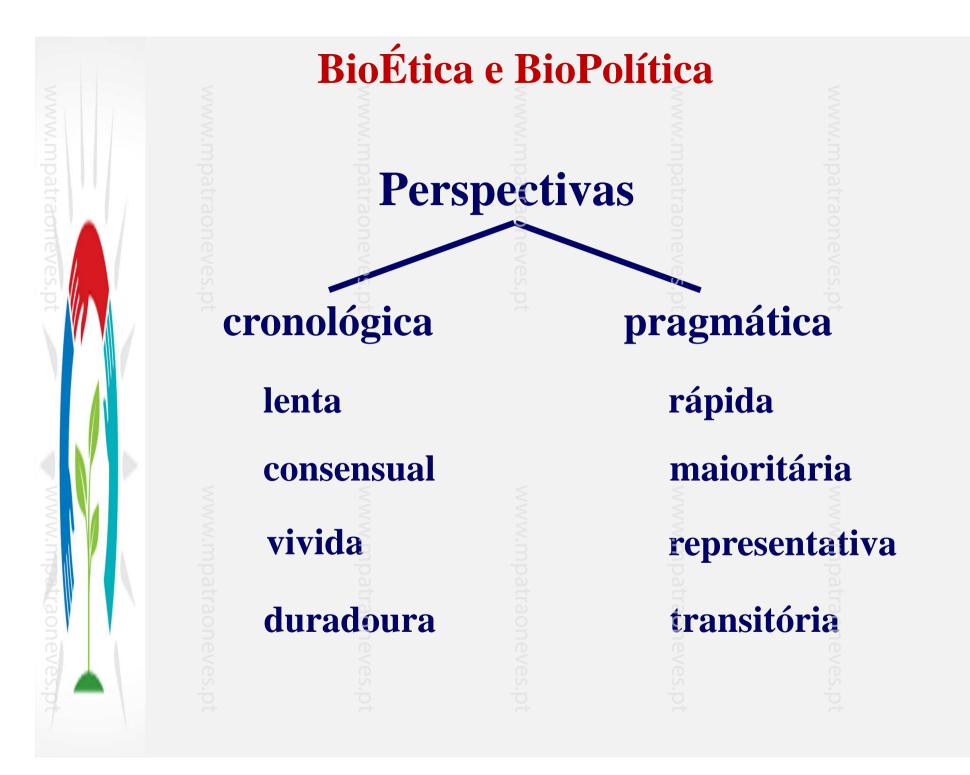
- Perspectiva pragmática

bioPolítica pondera alterações legislativas de acordo com agendas políticas, negociando maiorias que suportem a pretensão;

bioDireito executa as decisões políticas conferindo-lhes uma dimensão jurídica, tornando as determinações universais;

bioÉtica formula argumentos para apoiar as pretensões políticas.

A sequência por que se procura estabelecer a complementaridade entre os três planos não é inconsequente.



A preponderância da bioPolítica sobre a bioÉtica anulará esta última de forma progressiva e proporcionalmente ao aumento do poder que a primeira vai alcançando (e que se poder exercer também de forma prepotente)

O respeito pela sequência cronológica, mantém a bioÉtica na sua construção de consensos alargados que a bioPolítica deve implementar, estabelecendo-se uma relação de complementaridade (em que ambas se reforçam e nenhuma se anula).

Só a complementaridade entre bioÉtica e bioPolítica estabelece um contexto favorável para tendencialmente eliminar as iniquidades.

